

BIBLIOGRAFIA

PAUL-MARIE GAUDEMET — “Le Civil Service Britannique — Essai sur le régime de la fonction publique en Grande-Bretagne” — Cahiers de la Fondation Nationale des Sciences Politiques — n.º 33 — Librairie Armand Colin — 1952 — 173 págs.

O Prof. Paul Gaudemet, da Faculdade de Direito de Nancy, divulga, em excelente monografia, um estudo minucioso e informativo sobre o regime da função pública na Inglaterra, desde suas origens até o estágio atual, com a influência do último conflito armado internacional. Comparando-o com os sistemas continentais da Europa, especialmente o francês e o alemão e, ainda, com os padrões norte-americanos, realça as peculiaridades das instituições inglesas, impregnadas de tradição e de pragmatismo. Mostra como se cristalizou, por meio de longa sedimentação, o sentido de eficiência, moralidade e economia que singularizam a Administração pública britânica.

A disciplina da função pública se caracteriza, de início, pela ausência quase absoluta de texto escrito. O direito costumeiro, os hábitos e critérios consolidados no tempo, emprestam o tonus específico ao equilíbrio entre o interesse público e as liberdades individuais. De outra parte, o regime inglês não outorga aos funcionários públicos um sistema estatutário próprio que o dissocie, substancialmente, dos empregados privados. Com ressalva dos pontos especiais em que o interesse público recomende tratamento diverso, ambas as formas de prestação de serviço se subordinam a normas semelhantes.

No estrito sentido jurídico, o servidor público não tem, na Inglaterra, garantias que são elementares no direito co-

dicado de outros países. Dominada antes pela tese contratual do que pela teoria estatutária, a relação de emprego público pode ser rescindida, a qualquer momento, pelo Estado. Todos os funcionários são, em tese, demissíveis *at pleasure* pelo Rei. Não há, em suma, no ponto de vista legal, aquisição de estabilidade: “Le droit de révocation de la Couronne est considéré comme une clause implicite du contrat de fonction publique” (pág. 72). Os servidores públicos são funcionários do Rei, e não do Estado. Daí a praxe, que vigorou até 1901, de serem renomeados todos os *civil servants*, nos casos de sucessão real. A precariedade, da função pública permite, por outro lado, a faculdade de retrocesso do funcionário, ou de redução de seus vencimentos.

Também se destaca o tratamento legal na Inglaterra pela ausência de controle jurisdicional com respeito ao regime da função pública. As vias judiciais são, como regra, vedadas aos servidores públicos, que somente podem se valer de meios de controle administrativo, parlamentar ou sindical. Os direitos funcionais são assegurados não em regras legais, mas na prática consuetudinária.

Não obstante esse quadro de instabilidade jurídica, o *civil servant* inglês goza de direitos e garantias tradicionalmente observados que o aproximam, de fato, dos seus colegas de outros países. Como sintetiza o autor, “malgré la fragilité apparente du lien de fonction publique, la stabilité de la situation du *civil servant* britannique est comparable à celle des fonctionnaires continentaux. Comme souvent, la disparité des principes juridiques a été moins forte que les communes nécessités pratique. Le besoin général de régularité du service a conduit à adopter en partant de règles ju-

ridiques opposées des solutions pratiques samblables. Elles assurent la stabilité des agents" (pág. 93).

O Prof. Gaudemet analisa, longamente, a formação histórica da função pública britânica, desde as reformas fundamentais de Trevelyan e Northcote, destacando os seus índices de eficiência, de liberalismo e de isenção política. Aprecia, em detalhe, os rigorosos processos de seleção que tornaram famosos os homens de Whitehall. Distingue a natureza histórica e funcional das classes em que se divide o corpo de funcionários públicos: na cúpula, os elementos de direção e de comando, integrando a *administrative class*; em seguida, a equipe de segundo grau que, sem participar da alta política administrativa, realiza tarefas de controle e execução, compondo a *executive class*; finalmente, para os misteres burocráticos comuns, a *clerical class* e a *sub-clerical class*. Ao lado desses órgãos gerais de serviço, colocam-se as *technical classes*, que são um símbolo moderno da especialização científica de determinados serviços especiais.

O direito inglês não reconhece o direito à promoção por antiguidade. O acesso realizado sempre a critério exclusivo da Administração se norteia pelo merecimento funcional, apurado periodicamente e com a participação de órgãos de representação paritária. O tempo de serviço influi, no entanto, sobre a remuneração do funcionário, porque vigora o sistema de aumento anual automático de vencimentos, desde que atestado o exercício satisfatório da função pública. A promoção, que antigamente apenas se realizava dentro da respectiva classe, já agora se verifica de uma classe para outra, com a democratização dos escalões superiores que eram privilégios aristocráticos das elites universitárias.

O serviço público inglês, como tantas outras instituições desse povo, é, sobretudo, um produto da tradição temperada de realismo. Os seus integrantes não têm estatuto escrito que lhes asse-

gure direitos e defina encargos e responsabilidades. A experiência e os costumes administrativos criaram, porém, um perfeito sistema, de preceitos que facultam, ao lado da garantia do interesse público, o respeito às liberdades básicas do cidadão e a manutenção de condições estáveis para o exercício da função pública. Cioso de suas regalias e de suas obrigações, o servidor público, na Inglaterra, tem o sentido de sua corporação, formulando, no seu ingresso, aquela triplíce voto de pobreza, anonimato e obediência, a que se refere Lord Bévéridge. O seu lema de conduta pode ser expresso na seguinte regra com que, em relatório oficial da Comissão de Treinamento dos Servidores Cíveis, foi ensaiada a definição de seu papel: "Le fonctionnaire ne doit jamais oublier qu'il est le serviteur et non pas le maître de la communauté. Il doit toujours se rappeler que l'exercice de la compétence administrative n'implique pas et ne doit jamais impliquer la perte du sens de l'humain" (pág. 165).

O ensaio do ilustre mestre de Nancy é um precioso repositório de informações sobre os diversos institutos que regulam a função pública na Grã-Bretanha. Inumeras outras notas marginais, que o espaço desse registro não comporta, poderiam assinalar aspectos dignos de meditação, como, por exemplo, os métodos de seleção funcional, a participação de representantes dos servidores públicos nos órgãos de planejamento e disciplina (como nos Whitley Councils), a liberdade sindical e o emprêgo da arbitragem.

A leitura dessa monografia, plena de informações úteis, faculta conhecer, em traços essenciais, a intimidade da organização e do funcionamento do serviço público britânico e revela, através da disparidade de técnicas e sistemas, um apreciável grau de similitude com os principais sistemas da função pública no mundo moderno, sob o signo comum da supremacia do interesse público.

Caio Tácito.